



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017.

COMUNICAÇÃO Nº 037 / 2017 – TJD/RJ

DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Dr. José Marinho Paulo Junior, presentes os Auditores Dr. Pedro Paulo M. Barros e Dr. Roberto Góes Vieira, Procurador Dr. Sérgio Vampré, reuniu-se às 18h28min do dia 21 de fevereiro de 2017, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 6ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 015/2017

Denunciado: Paulo Vitor Balbi Serra (atleta do EC Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Categoria: Campeonato Carioca – Série A – Profissional

Data: 11/02/2017

Jogo: EC Tigres do Brasil x AD Cabofriense

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Pedro Paulo M. Barros

Defesa credenciada perante este Tribunal.

Resultado: Deferida pelo Relator a apresentação de prova de vídeo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dada a palavra a D. Procuradoria, esta requereu a absolvição do denunciado.

Por unanimidade de votos, por fato atípico, foi absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

3) Processo: nº 016/2017

1º Denunciado: AD Cabofriense (associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º Denunciado: Gleidson Bernardo Pinheiro (atleta do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD

Categoria: Campeonato Estadual – Série A – Sub 20

Data: 12/02/2017

Jogo: AD Cabofriense x AA Portuguesa

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (adv. AD Cabofriense). Dr. Mauro Chidid (adv. AA Portuguesa)

Auditor Relator: Dr. Roberto Góes Vieira

Defesa do AA Portuguesa credenciada perante este Tribunal.

Depoimento pessoal: Gleidson Bernardo Pinheiro (atleta do AA Portuguesa), carteira de identidade nº 06634475108 Detran/RJ

"Alega o depoente que o lance que redundou a aplicação do cartão amarelo foi normal, uma vez que, atingiu na disputa de bola o atleta adversário, que ao receber o cartão amarelo colocou a mãos para trás e respeitosamente perguntou ao árbitro da partida se aquilo era paraolimpíada, afirma que em momento algum xingou o árbitro ou tenha faltado com respeito."

Resultado: Deferido pelo Presidente da comissão o prazo de 48(quarenta e oito horas) para juntada de procuraçao da AA Portuguesa.

Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, sendo 12(doze) minutos, totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

4)Processo: nº 017/2017

Denunciado: Pablo Rodrigues Rocha (atleta do Bangu)

Tipificação: Art. 254-A I do CBJD

Categoria: Campeonato Estadual – Série A – Sub 20

Data: 06/02/2017

Jogo: Volta Redonda FC x Bangu AC

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique F. Moreira

Auditor Relator: Dr. Daniel Cabral Voto redistribuído para o Dr. Roberto Góes Vieira

Defesa credenciada perante este Tribunal.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A I do CBJD.

5)Processo: nº 018/2017

Denunciado: Willian dos Santos (atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 250 I do CBJD

Categoria: Campeonato Carioca – Série A – Sub 20

Data: 09/02/2017

Jogo: Macaé Esporte FC x Bonsucesso FC

Representante legal do denunciado: Dra. Ana Luiza Antunes (estagiária sendo orientada pelo Dr. Marcelo Mendes)

Auditor Relator: Dra. Cristiane Carvalho A Martins redistribuído para o Dr. Roberto Góes Vieira

Defesa credenciada perante este Tribunal.

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 I do CBJD. Voto divergente do Dr. José Marinho P. Junior que absolia o denunciado quanto à imputação do art. 250 I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6) Processo: nº 019/2017

Denunciado: AA Portuguesa (associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Categoria: Campeonato Estadual – Série A – Sub 20

Data: 02/02/2017

Jogo: Volta Redonda FC x AA Portuguesa

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Pedro Paulo M. Barros

Defesa credenciada junto ao Tribunal.

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto de atraso, sendo 02(dois) minutos, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quanto à imputação **duas vezes do art. 206** do CBJD, **totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

7) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

8) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

9) O Procurador se manifestou em todos os processos.

10) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

11) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h25min.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017.

José Marinho Paulo Junior
Presidente da Comissão

Marcia Cristina Pinto
Secretária Adjunta